



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Vice Governadoria do Estado  
Fundação Leão XIII

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL

Processo: E-16/004/358/2019

Data: 13/03/2019 Fls: \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

**Aquisição de Mobiliário em Geral e Artigos para Decoração**

## **TERMO DE REFERÊNCIA**

**Abril/2019**



Estado do Rio de Janeiro  
Governador do Estado do Rio de Janeiro  
Vice Governadoria do Estado  
Fundação Leão XIII

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL

Processo: E-16/004/358/2019

Data: 13/03/2019 Fls: \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

## TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO Nº E-16/004/358/2019

### 1. OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a Aquisição de Bens Mobiliários em Geral com montagem, conforme especificações e quantidades constantes no presente Termo de Referência para utilização no Centro de Recuperação Social Campo Grande.

1.2. Especificação, quantidade por unidades:

ITEM	UN	DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÃO	CRS Campo Grande	TOTAL
1	UN	CADEIRA (USO GERAL)- Material estrutura Aço: Inox; Braço: sem braço; Encosto: Com regulagem; Revestimento encosto: Aço Inox; Cor: N/A.	5	5
2	UN	MESA DE ESCRITÓRIO-Material estrutura Aço: Inox AISI 304; Revestimento: Laminado Melaminio; Material estrutura: Aço; Inox AISI 304; Dimensão: 1200 x 600 x 750 MM; Modelo: Secretaria com passagens para fios e cabos.	5	5
3	UN	POLTRONA RECLINÁVEL 01 LUGAR Referência, Modelo Celta, Tipo reclinável, Cor- preto; Revestimento Suade; material da estrutura: madeira reflorestada; Assento-fixos espuma D20; Encosto: material reclinável; Peso suportado pelo produto de 30 kg a 100 kg; L 75 cm; Altura 92cm; Profundidade 55cm	1	1
4	UN	JOGO DE SOFÁ 04 LUGARES-Sofá fixo com 04 lugares, cor café; Encoste fixo; Material dos pés: cromado; Acabamento e revestimento: Corin sintético polipropileno; Material de estrutura: Madeira maciça; Quantidade de pés: 04; Tipo de pé: fixo; Tipo de sofá: fixo; Tipo de assento: fixo; Escala de brilho: fosco.	1	1
5	UN	JOGO DE SOFÁ 03 LUGARES-Sofá fixo com 03 lugares, cor café; Encoste fixo; Material dos pés: cromado; Acabamento e revestimento: Corin sintético polipropileno; Material de estrutura: Madeira maciça; Quantidade de pés: 04; Tipo de pé: fixo; Tipo de sofá: fixo; Tipo de assento: fixo; Escala de brilho: fosco.	1	1
6	UN	Armário de aço do tipo Multiuso; Duas portas em Aço com fechadura; Prateleiras: 03 Removíveis; Puxadores: 02 Embutidos; Pés: 04; Peso aproximado: 26,5 kg; Dimensão do produto: Largura: 90 cm, Altura: 198 cm, Profundidade: 40 cm.	88	88

FUNDAÇÃO LEÃO XIII

Rua Senador Dantas, 76 - Centro, Rio de Janeiro/RJ  
Telefone: 2332-6410



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Vice Governadoria do Estado  
Fundação Leão XIII

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL

Processo: E-16/004/358/2019

Data: 13/03/2019 Fls: \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

7	UN	Cama tipo comum; solteira; estrutura ferro; acabamento- pintura eletrostática, cor cinza, Largura padrão, sem gavetas e sem criado mudo.	88	<b>88</b>
---	----	--	----	-----------

## 2. JUSTIFICATIVAS

- 2.1. A aquisição dos bens acima elencados atenderá à necessidade da unidade de acolhimento da Fundação Leão XIII, identificada como CRS Campo Grande. Por conta do tempo de uso e desgaste por corrosão e deterioração do mobiliário, é necessário que haja a substituição para atender de forma adequada aos trabalhadores que estão lotados nas unidades, organizar os centros de convivência de forma confortável e adequada para o acolhimento dos idosos.
- 2.2. Considerando o processo do TAC N°0286524-04.2006.8.0001(Campo Grande), fornecer os equipamentos necessários ao funcionamento dos diversos setores da unidade, incluindo área administrativa e Centro de convivência.
- 2.3. Proporcionar o conforto necessário e o tratamento humanitário, que compõe a atividade técnica e administrativa na unidade.
- 2.4. Considerando a soma dos fatores acima, se torna imprescindível atender as necessidades de aquisição de mobiliário e bens de decoração, para melhor estrutura e adequação, nas unidades de acolhimento institucional, promovendo bens estar aos acolhidos e proporcionando melhor desempenho profissional.
- 2.5. Considerando as questões ambientais do local e a necessidade de garantir o controle de possíveis vetores como percevejos, tanto os armários devem ser de aço, como as camas devem ser em ferro.
- 2.6. Todos os usuários devem acomodar seus pertences pessoais de modo individualizado, neste sentido, a aquisição dos armários passa a ser uma importante orientação para um processo de autonomia desses usuários.
- 2.7. As camas utilizadas atualmente necessitam de reparos imediatos e não estão adequadas, assim sendo, considera-se imprescindível a aquisição de novas camas do tipo de ferro para acomodação e conforto nos momentos de descanso e repouso dos idosos.
- 2.8. Considerando ainda a aquisição de equipamentos, de forma a viabilizar as atividades assistenciais necessárias ao atendimento dos cidadãos em situação de vulnerabilidade que precisam do serviço.

## 3. CONDIÇÕES DO FORNECIMENTO E DA MONTAGEM

- 3.1. O recebimento do objeto pela CONTRATANTE seguirá nos termos dos artigos 73 e 76 da Lei Federal n.º 8.666/93.
- 3.2. O objeto do presente Termo de Referência será recebido pela unidade CRS Campo Grande, com prazo não superior a 15 (quinze) dias úteis após a solicitação pela FUNDAÇÃO LEÃO XIII, considerando os endereços de acordo com o item 1.3.



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Vice Governadoria do Estado  
Fundação Leão XIII

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL

Processo: E-16/004/358/2019

Data: 13/03/2019 Fls: \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

3.3. Os materiais deverão ser entregues, de acordo com a solicitação e orientação da CONTRATANTE, no seguinte endereço:

- **CRS Campo Grande:** Estrada do Mato Alto, 6845, Guaratiba - Rio de Janeiro/RJ.

3.4. O horário e dias para a realização da entrega serão de 09 às 17h e em dias úteis.

3.5. A montagem e instalação dos móveis deverão ser realizadas no horário de 9h00 as 16h00, de segunda à sexta, nos respectivos endereços de entrega anteriormente mencionados.

3.6. A Contratada deverá garantir a qualidade dos produtos a serem fornecidos, devendo ser estritamente observado os prazos de validade dos mesmos, devendo ainda, quando solicitado, substituir prontamente o produto que porventura não atenda aos requisitos contratados, providenciando, também, a mercadoria que no momento possa estar em falta em seu estabelecimento, sob pena das sanções cabíveis.

3.7. Os produtos serão considerados aceitos, após verificação pelo Fiscal do Contrato, da conformidade dos mesmos com as especificações constantes no presente Termo de Referência.

#### 4. GARANTIA

4.1. O prazo de garantia dos materiais será de, no mínimo, 12 (doze) meses, contados a partir do recebimento definitivo dos materiais e da apresentação do Termo de Garantia à CONTRATANTE.

4.1.1 A garantia deverá ser disposta a atender as reclamações de defeito ou discriminação diversa da exigida que venham a impedir o uso adequado do equipamento recarregado ou que coloquem em risco pessoas ou patrimônio.

4.2. A CONTRATADA será comunicada por e-mail, ou ofício, quando um equipamento apresentar defeito ou discriminação diversa da exigida, devendo esta substituir o serviço reclamado no prazo máximo de 07 (sete) dias, a contar do recebimento da comunicação escrita da CONTRATANTE.

4.2.1 O material entregue em substituição deverá apresentar novo Termo de Garantia nas condições descritas neste item 4.

#### 5 - DAS OBRIGAÇÕES

5.1 Sem prejuízo das obrigações editalícias e contratuais, são obrigações da CONTRATANTE:



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Vice Governadoria do Estado  
Fundação Leão XIII

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL

Processo: E-16/004/358/2019

Data: 13/03/2019 Fls: \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

**5.1.1** A CONTRATANTE deverá prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, referentes à aquisição prevista neste Termo de Referência.

**5.1.2** A CONTRATANTE reserva-se ao direito de rejeitar, no todo ou em parte, o objeto contratado, caso as mesmas afastem-se das especificações exigidas no edital e nos seus anexos, da Autorização de Fornecimento e da proposta comercial.

**5.1.3** A CONTRATANTE deverá acompanhar e fiscalizar a execução do objeto, bem como atestar, na nota fiscal/fatura, a efetiva entrega do objeto, por meio do Gestor ou Comissão designado pela sua Autoridade Superior.

**5.1.3.1** As exigências e a atuação da fiscalização do Gestor ou da Comissão designado pela CONTRATANTE, em nada restringem a responsabilidade, única, integral e exclusiva da CONTRATADA, no que concerne à execução do objeto contratado.

**5.1.4** A CONTRATANTE deverá exigir o cumprimento de todas as obrigações presentes no edital e neste Termo de Referência.

**5.1.5** A CONTRATANTE deverá proporcionar todos os meios para que a CONTRATADA possa cumprir as suas obrigações dentro das condições estabelecidas neste Termo de Referência e no edital.

**5.1.6** A CONTRATANTE deverá notificar a CONTRATADA sobre imperfeições, falhas ou defeitos constantes no objeto, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.

**5.1.7** A CONTRATANTE aplicará as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

**5.1.8** A CONTRATANTE deverá efetuar o pagamento à CONTRATADA nas condições, prazos e nos valores pactuados.

**5.2** Sem prejuízo das obrigações editalícias e contratuais, são obrigações da CONTRATADA:

**5.2.1** A CONTRATADA deverá entregar o objeto no prazo e de acordo com as especificações definidas neste Termo de Referência.

**5.2.2** A CONTRATADA deverá colocar à disposição da CONTRATANTE todos os meios necessários à comprovação da qualidade do objeto fornecido, permitindo a verificação de sua conformidade com as especificações deste Termo de Referência.

**5.2.3** A CONTRATADA deverá comunicar ao Gestor ou Comissão designado pela CONTRATANTE qualquer irregularidade ocorrida ou observada no fornecimento do objeto.



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Vice Governadoria do Estado  
Fundação Leão XIII

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL

Processo: E-16/004/358/2019

Data: 13/03/2019 Fls: \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

**5.2.4** A CONTRATADA deverá atender prontamente a quaisquer exigências da Comissão ou Gestor designado pela CONTRATANTE, inerentes ao objeto de aquisição.

**5.2.5** A CONTRATADA ressarcirá os eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas.

**5.2.6** A CONTRATADA deverá aceitar todas as exigências da CONTRATANTE, sujeitando-se a sua fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo as reclamações formuladas, durante todo o período de execução do objeto.

**5.2.7** A CONTRATADA deverá responsabilizar-se por todas as despesas diretas e indiretas, incluindo as de transportes e indenizações, e quaisquer outros que forem devidas no cumprimento das obrigações assumidas, bem como por quaisquer danos observados no transporte.

**5.2.8** A omissão de qualquer despesa ou custo necessário à perfeita execução do objeto deste contrato será interpretada como não existente ou já incluída nos preços, não podendo a CONTRATADA pleitear quaisquer acréscimos não constantes da sua proposta comercial.

## 6 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

**6.1** O pagamento será efetuado, obrigatoriamente, por meio de crédito em conta corrente do **Banco Bradesco S/A**, no prazo de até 30 (trinta) dias, a contar do recebimento da nota fiscal/fatura no Protocolo da sede da Fundação Leão XIII (Rua Senador Dantas, nº 76, Centro, Rio de Janeiro/RJ), isenta de erro e com o mesmo número do CNPJ (Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica) dos documentos de habilitação, da Nota de Empenho e da Autorização de Fornecimento, após o recebimento do Termo de Recebimento Definitivo expedido pela Fundação Leão XIII.

## 7 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS PENALIDADES

**7.1** Os licitantes, adjudicatários ou contratados inadimplentes estarão sujeitos às penalidades previstas na legislação vigente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

**7.2** A inexecução do objeto, total ou parcial, execução imperfeita, mora na execução ou qualquer inadimplemento ou infração contratual, sujeita a CONTRATADA, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber, assegurado o contraditório e a prévia e ampla defesa, a multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato, aplicada de acordo com a gravidade da infração, sem prejuízo da aplicação das demais penalidades previstas na legislação. Nas reincidências específicas, a multa corresponderá ao dobro do valor da que tiver sido inicialmente imposta, observando-se



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Vice Governadoria do Estado  
Fundação Leão XIII

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL

Processo: E-16/004/358/2019

Data: 13/03/2019 Fls: \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

sempre o limite de 20% (vinte por cento), conforme preceitua o artigo 87 do Decreto n.º 3.149/80.

## 8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**8.1** Para efeito da verificação da conformidade do objeto com as especificações indicadas neste Termo de Referência, o licitante deverá apresentar catálogo ou ficha técnica junto a sua proposta comercial (Proposta-Detalhe, **Anexo 2** do edital), com vistas a apresentar, de forma clara, as informações do equipamento a ser oferecido, o seu fabricante, o seu modelo e a sua versão.

**8.2** A simples apresentação de proposta indica, e fica assim entendido, que a CONTRATADA dá plena concordância com todas as condições estabelecidas neste Termo de Referência e no edital.

**8.3** A CONTRATADA assumirá responsabilidade integral e exclusiva pelo objeto contratado, bem como responderá por todas as atividades decorrentes do mesmo.

**8.4** O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, conforme previsto no artigo 65, §§ 1.º e 2.º da Lei Federal n.º 8.666/93.

**8.5** Serão requeridas, da licitante, as documentações de habilitação elencadas na Lei Federal n.º 8.666/93.

**8.6** Ficam estabelecidos como limite de preços o valor máximo global apurado pela administração, bem como os valores unitários constantes da Planilha Estimativa De Quantitativos e Preços Unitários, Anexo 3 do edital.

**Rio de Janeiro, 02 de maio de 2019.**

---

**Vivian de Almeida Fraga**  
Diretora da DAE | ID 50983814